



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5234/2015

***REAJUSTE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores, nos termos constitucionais previstos, são reajustados em **8,13 %**(oito vírgula treze por cento), a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. O reajuste concedido no artigo anterior integra a revisão geral e anual e obedece aos índices da inflação do IPCA, acumulada apurados pelos órgãos especializados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

**GILSON EDO ALVES PARODES
RESP. PELA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 22/04/2015.livro 36.

